PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 226, DE 9 DE NOVEMBRO 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MDIC nº 52000.023483/2001-11, de 5 de outubro de 2001, re solvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico estabelecido para os produtos PARTES E PEÇAS FUNDIDAS, PARA FINS INDUSTRIAIS, relacionados no Anexo desta Portaria, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 231, 18 de julho de 2005, passa a ser o seguinte:

I - fusão;

II - moldagem;

III - usinagem, quando aplicável (NR);

IV - acabamento, quando aplicável (NR);

V - tratamento térmico, quando aplicável (NR); e

VI - montagem, quando aplicável (NR).

- § 1º Para o cumprimento do Processo Produtivo acima descrito, as empresas deverão realizar todas as operações compatíveis com o processo de transformação utilizado.
- § 2º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.
- § 3º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto a etapa descrita no inciso VI que não poderá ser terceirizada.
- Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 231, de 18 de julho de 2005.

MIGUEL JORGE

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

ANEXO PARTES E PEÇAS PARA A INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

PRODUTOS	NCM
Conjunto da tampa de passagem de óleo	8409.91.90
Corpo da válvula magnética (solenóide), de controle hidráulico do	8409.91.90
eixo comando de válvulas para motor à explosão de veículos	
automotores	
Placa do orifício de escape do motor	8409.91.90
Reforço do motor	8409.91.90
Suporte do motor	8409.99.90
Conjunto tampa lateral direita	8708.99.90
Sistema passagem de água	8708.99.90
Suporte da bomba da direção hidráulica	8708.99.90
Suporte dianteiro completo	8708.99.90
Suporte do cabo de mudança	8708.99.90
Suporte do compressor	8708.99.90
Suporte do sensor	8708.99.90
Suporte traseiro	8708.99.90
Tampa do termostato	8708.99.90
Suporte do sensor	8708.99.90

PARTES E PEÇAS PARA OUTROS SETORES INDUSTRIAIS

PRODUTOS	NCM
Corpo do tensor para tear	8448.59.90
Carcaça para auto parada do tear	8448.59.90
Tampa para auto parada do tear	8448.59.90
Base de alumínio para máquina de costura industrial	8452.40.00
Base frontal para ferramentas elétricas	8508.90.00
Caixa de rolamento para ferramentas elétricas	8508.90.00
Caixa de engrenagem para ferramentas elétricas	8508.90.00
Protetor fixo para ferramentas elétricas	8508.90.00
Gancho para telefone público	8517.90.99
Guia de cartão para telefone público	8517.90.99
Apoio do monofone para telefone público	8517.90.99
Partes e peças metálicas de molde para vidro	8480.50.00